

TERMO Nº 01 /2020

TERMO DE CONVÊNIO (TERMO DE COLABORAÇÃO) que celebram entre si a **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A-NELTUR** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ**, na forma abaixo:

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2020 por este instrumento a **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente**, o Sr. **PAULO ROBERTO VAREJÃO NOVAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20-20893, expedida pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.489.757-34 e pelo **Diretor Financeiro**, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DONATO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 81360519-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.328.857-49, na forma estatutária, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, de agora em diante denominada apenas de **CONCEDENTE**, e do outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CONVENIENTE**, estabelecida na Rua da Constituição, nº 67, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.060-010, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **PAULO PIMENTA GOMES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 01.527.013-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.421.217-00, doravante denominado **CIEE Rio**, em conformidade com a Lei 11.788 de 26 de setembro de 2008, celebram o presente CONVÊNIO, nos moldes do art.29, inciso VII da Lei Federal 13.303/2016, que obedece ao despacho exarado pelo Sr. Diretor-Presidente no processo administrativo nº 500000360/2020, às fls.63/65, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objetivo deste Convênio é estabelecer uma Cooperação Recíproca entre as partes, através de **38 (trinta e dois) estagiários**, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-aprendizagem;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, é de interesse curricular e pedagogicamente útil, nos termos da Lei n.º 11.788 de 26 de setembro de 2008 que regulamenta o estágio em Nível Federal, tendo como finalidade propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do termo é de R\$ 452.742,24 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), com pagamento proporcional ao número de estagiários, pagos de acordo com a frequência dos estagiários através de nota de débito enviada mensalmente para a **NELTUR**, sendo fixados os

valores, individualmente, conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente Termo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão incluídos no valor total a importância a ser paga pela **CONCEDENTE**, mensalmente, ao **CIEE**, referente a Contribuição Institucional no valor de R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), para cada estagiário, contratado ao abrigo deste termo e ativo no banco de dados do **CIEE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONCEDENTE** será considerada devedora da Contribuição Institucional relativa a cada rescisão de Termo de Compromisso de Estágio – TCE não informada nos termos da alínea “s” da cláusula sexta, até o mês da comunicação formal ao **CIEE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esse valor poderá ser atualizado no mês de setembro de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da contribuição institucional a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento e com término em 21 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação escrita de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o termo final, sendo formulado, para o ato, termo aditivo, observando o assegurado ao estagiário no artigo 13º da Lei nº 11.788/08 e seus parágrafos;

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos para atender as despesas com o presente termo correrão no presente exercício à conta do programa de trabalho nº 0138, Projeto/Ativ. 4113, rubrica 3.3.3.9.0.39.00.00.00, recurso 0.0.1.38, nota de empenho nº 000358.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CIEE RIO:

Fica o **CIEE**, na qualidade de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, autorizado a representar, formalmente a **CONCEDENTE** junto as Instituições de Ensino para os procedimentos de caráter burocrático e administrativo, necessários à realização de Estágios, conforme preceitua o Art. 5º da Lei 11.788/08.

Para cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira caberá ao **CIEE**:

- a) Relacionar-se com as instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- b) Informar a **CONCEDENTE** as condições mencionadas na alínea “a” desta cláusula;
- c) Obter da **CONCEDENTE** a quantificação das oportunidades de Estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;
- d) Promover o ajuste das condições de Estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as condições/disponibilidades da **CONCEDENTE**, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- e) Realizar o processo seletivo de estagiários: divulgação das oportunidades de estágio nas instituições de ensino e na Internet, recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de candidatos;

- f) Administrar o processo contratual com os estagiários, controlando a vigência dos contratos para possíveis renovações ou substituições e fazer o acompanhamento da situação escolar;
- g) Preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, incluindo, o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONCEDENTE**, o estudante e a Instituição de Ensino, nos termos do art. 9º, I, da Lei 11.788/08;
- h) Encaminhar e administrar a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- i) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONCEDENTE**;
- j) Controlar a informação e disponibilizar para a **CONCEDENTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- k) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- l) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONCEDENTE**;
- m) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- n) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em caso de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da **CONCEDENTE**;
- o) Diligenciar para que a Instituição de Ensino, a **CONCEDENTE** e o estudante, assinem o Termo de Compromisso de Estágio mencionado na alínea “g”, desta cláusula;
- p) Encaminhar a **CONCEDENTE** estudantes cadastrados pelo CIEE e identificados com as oportunidades de Estágio concedidas, enviando, para cada vaga oferecida, 3 (três) candidatos que atendam ao perfil solicitado, repetindo o encaminhamento tantas vezes sejam necessárias ao preenchimento da mesma, desde que as recusas sejam justificadas.
- q) Efetuar, mensalmente, em nome da **CONCEDENTE**, o pagamento das bolsas-auxílio aos seus estagiários, contratados nos termos deste convênio, mediante a transferência dos recursos mencionados na alínea “u”, da cláusula sexta;
- r) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- s) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre bolsas-auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;
- t) Processos Especiais – Modularmente o CIEE Rio poderá executar o processo de seleção e encaminhar às empresas conveniadas, concedentes da (s) oportunidade (s) de Estágio(s), os estudantes requisitados por elas. Para tanto, formular-se-á um Termo de Aditamento a este contrato, dispondo sobre as condições especiais do processo seletivo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA NELTUR:

Para cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira, caberá à **CONCEDENTE** de Estágio:

- a) No desenvolvimento do Estágio a **CONCEDENTE** oferecerá ao estudante oportunidade de, em suas dependências, receber um treino prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho;
- b) A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores e recursos que, durante o período de realização do Estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo espaço físico-operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.
- c) Receber os Estudantes encaminhados pela **CIEE RIO**, mantendo, com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio, tais como: carga horária 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

- d) Selecionar os Estudantes e informar ao **CIEE RIO** o nome dos que, efetivamente, irão realizar o Estágio;
- e) Celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu cumprimento, em conformidade com o artigo 9º, I, da Lei 11.788/08.
- f) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) Cumprir todas as responsabilidades, como concedente de estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;
- h) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- i) Assinar o termo de compromisso de estágio e os respectivos aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- j) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários em conformidade com o Artigo 9º, Inciso VII da Lei 11.788/08.
- l) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- m) Entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário.
- n) Manter em seu arquivo e a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- o) Manter apólice seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- p) Conceder auxílio transporte e recesso nos termos dos artigos 12 e 13, respectivamente, da Lei nº 11.788/08;
- q) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário, em conformidade com o artigo 10, § 2º da Lei 11.788;
- r) Solicitar ao estagiário, em qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de situação escolar;
- s) Informar ao CIEE Rio, por escrito, imediatamente, sempre que identificada irregularidade na situação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo do **CIEE**;
- t) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do **CIEE**;
- u) Transferir ao **CIEE RIO**, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio aos seus estagiários, indicando os respectivos valores;

PARAGRAFO ÚNICO: O estágio, objeto do presente contrato, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE**, devendo, para tanto, ser observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/08;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CIEE** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A **CONCEDENTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes, bem como seus incisos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CIEE, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelecem seus Estatutos, poderá também, executar outros projetos especiais de interesse da **CONCEDENTE** se esta assim o desejar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução desses projetos especiais será feita mediante estudos específicos, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a execução desses projetos especiais o **CIEE** deverá receber da **CONCEDENTE** as necessárias contribuições a título de participações na cobertura dos respectivos custos operacionais;

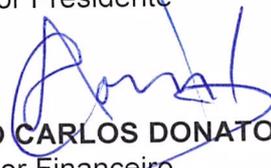
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Niterói, RJ, para dirimir as questões que, por ventura, surgirem em decorrência do presente Convênio e que não puderem ser resolvidas amigavelmente, por via administrativa. E por estarem de pleno acordo, foi o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, depois de lido e aprovado pelas partes, assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos.

CONCEDENTE:

Niterói, 22 de setembro de 2020.



PAULO ROBERTO VAREJÃO NOVAES
Diretor Presidente



SEBASTIÃO CARLOS DONATO
Diretor Financeiro

CIEE Rio:



PAULO PIMENTA GOMES

Representante do Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro

TESTEMUNHAS:

1) *Rafael Andrade Maisonnette*

RG: 29.354.029-0

CPF: 174.469.307-08

2) *Mônica de Paula Gomes*

RG: 88467

CPF: 033753507-07